



Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para dois poços tubulares profundos, na Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana/RS (6ª Região Penitenciária).

SUMÁRIO

1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	2
2. OBJETO	2
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
4.1 Inspeções e testes.....	4
4.2 DTM e preparação do canteiro de obras	4
4.3 Itens a serem fornecidos e instalados	4
4.4 Relatórios técnicos.....	6
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
5.1 Segurança e Medicina do Trabalho	7
5.2 Comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE.....	7
5.3 Do fornecimento dos itens listados na planilha orçamentária	7
5.4 Prazo para execução dos serviços	8
5.5 Outras obrigações legais	8
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
7. FISCALIZAÇÃO.....	9

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.



CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI – CAFF
Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os 02 poços encontram-se na área interna da **Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana – PMEU (6ª Região Penitenciária)**, na Rodovia BR 472, Km 07, acesso a Barra do Quaraí, município de Uruguaiana – RS.

Coordenadas UTM de localização dos poços:

Poço A: 21J 491260 E / 6697802 S

Poço B: 21J 491250 E / 6697812 S

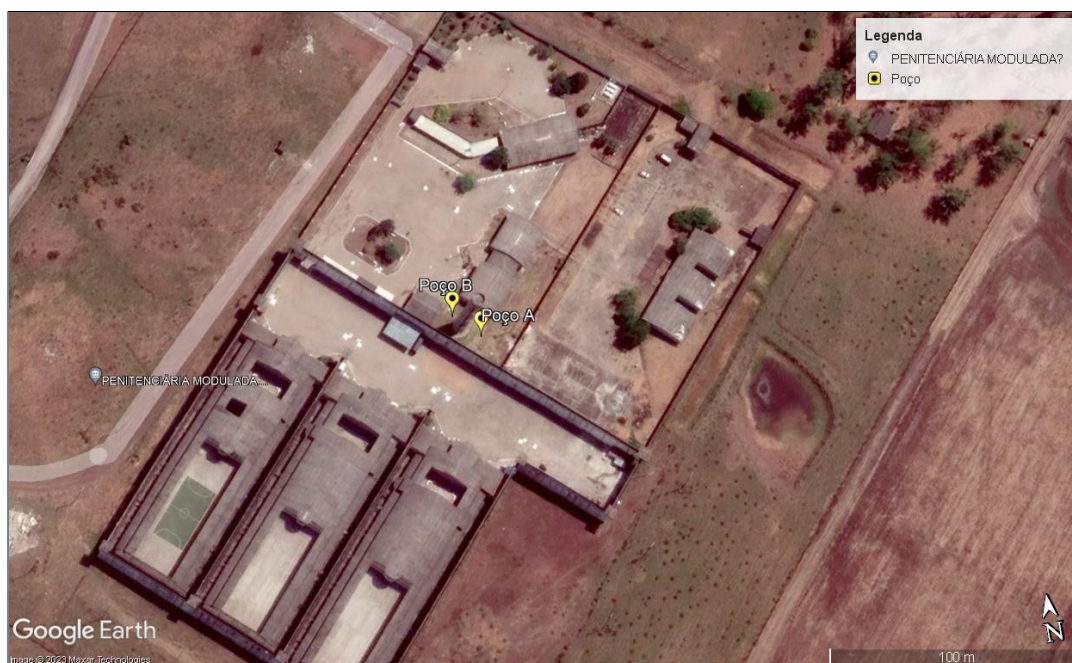


Figura 1. Localização dos poços.

2. OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento e instalação de equipamentos, visando a padronização de poços tubulares profundos para obtenção de Outorga de Direito de Uso da Água, junto ao DRHS/SEMA. Este serviço inclui a instalação de hidrômetros macromedidores, dosador de cloro, sistema de fluoretação (se necessário), instalação de quadro de comando elétrico e cercamento de poços, na Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana (6ª Região Penitenciária).

O objeto será atendido conforme:

- Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
- Normas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;
- Regulações ambientais correntes.





23060000012075



Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços contemplados neste Termo de Referência – TR são necessários para solicitação da Outorga de Direito de Uso da Água junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA e estão citados no seguinte endereço eletrônico: <https://sema.rs.gov.br/outorga-aguas-subterraneas>.

A outorga de direito de uso da água representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público. É através deste que o Estado exerce, efetivamente, o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal, regulando o compartilhamento entre os diversos usuários.

A Lei Estadual n. 10.350/1994, em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas e/ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, dependerá de outorga.

O Decreto n. 37.033/1996, que regulamenta a outorga do direito de uso da água no Estado do Rio Grande do Sul, esclarece que as águas, superficiais e subterrâneas, somente poderão ser objeto de uso após outorga, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação - DRH - e pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

Ainda, o Decreto n. 42.047/2002, que regulamenta as disposições da Lei nº 10.350/1994, com alterações relativas ao gerenciamento e à conservação das águas subterrâneas e dos aquíferos no Estado do Rio Grande do Sul, estabelece que os poços de captação de águas subterrâneas sejam dotados de equipamentos de medição de volume extraído e do nível da água e; que os usuários mantenham registro do volume extraído, nível e qualidade das águas, além de apresentar relatório ao DRH nos prazos e condições que deverão ser estabelecidas em portaria específica. Ademais, respeitados os parâmetros e frequência de análises previstas na legislação específica, poderá a FEPAM solicitar análises adicionais para fins de controle qualitativo dos aquíferos.

Salientamos ainda que de acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal n. 9433/1997), perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização, constitui infração ambiental.

Frente ao exposto e considerando que os poços instalados na Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana não possuem outorga e, por conseguinte, nenhum documento que autoriza o seu uso e ateste sua potabilidade e; considerando ainda que a água consumida destes poços, sem tratamento, está sendo utilizada para consumo humano de todos as pessoas presas, seus visitantes e servidores; destacamos que a execução destes serviços é de extrema importância e que deve ser encaminhada de forma EMERGENCIAL.



CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI – CAFF
Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste no fornecimento e instalação de equipamentos em 02 poços tubulares profundos, incluindo hidrômetro macromedidor, dosador de cloro, sistema de fluoretação (se necessário), quadro de comando elétrico e cercamento de poços, na Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana.

4.1 Inspeções e testes

Os serviços poderão ter o acompanhamento técnico de um representante da CONTRATANTE no que se refere à adequação ao que é proposto contratualmente, seguindo a normatização da ABNT.

4.2 DTM e preparação do canteiro de obras

As operações de Desmonte, Transporte e Montagem (DTM) dos equipamentos, bem como a preparação do canteiro de obras nos acessos, correrão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio, alimentação e higiene pessoal, bem como se compromete a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo. Os resíduos/materiais inservíveis deverão ser removidos.

4.3. Itens a serem fornecidos e instalados

A fim de padronizar os poços para obtenção de Outorga de Direito do uso da Água, deverão ser fornecidos e instalados os seguintes itens:

- **Cercamento:** Deverá ser instalada uma cerca na volta de cada poço, com portão de acesso, em área mínima de 4 m² e altura mínima de 1,2 m.
- **Quadro de comando elétrico trifásico:** Deverá ser instalado quadro de comando elétrico independente para cada poço, podendo ser instalados no mesmo local/abrigo. Poste e cabeamento elétrico poderão ser instalados caso os atuais estejam danificados.
- **Hidrômetro Macromedidor:** Deverá ser instalado um hidrômetro macromedidor em cada poço, de acordo com o diâmetro da tubulação existente nos poços.





Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

- **Sistema Dosador de Cloro:** Deverá ser instalado um sistema dosador de cloro, podendo ser utilizado um sistema único para os 02 poços.
- **Sistema de Fluoretação:** Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar a instalação de um sistema de fluoretação da água, podendo ser utilizado um sistema único para os 02 poços.
- **Laje sanitária:** Deverá ser realizada a pintura da laje sanitária dos poços, na cor branca. Caso a laje esteja danificada, a mesma deverá ser refeita.
- **Tubulação edutora:** Caso seja necessário, poderão ser substituídos, por peças novas, os tubos, luvas, flanges, curvas e válvulas já existentes, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Todos os equipamentos instalados deverão estar de acordo com as normas ABNT, e regulamentação do INMETRO, quando for o caso.



Figuras 2 e 3. Poços a serem padronizados.



Figura 4. Quadros de comando a serem substituídos.





Figuras 5, 6 e 7. Detalhe dos quadros de comando a serem substituídos.

4.4. Relatórios técnicos

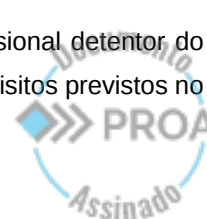
A CONTRATADA deverá entregar os relatórios técnicos pertinentes a cada parte do serviço, no qual deverão ser indicadas as especificações de todos os equipamentos instalados, além de manuais (quando houver).

Todos os relatórios deverão ser acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Possuir e fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
 - Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato;
 - Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados;
 - Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
 - Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre a data dos serviços;
 - Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
 - Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

- Estar devidamente identificada na prestação dos serviços e estudos in loco, enquanto permanecer em terreno pertencente a esta Superintendência dos Serviços Penitenciários;
- A partir da assinatura do Contrato, prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço.

5.1 Segurança e Medicina do Trabalho

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Para tanto, a CONTRATADA deve:

- Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho;
- O serviço deverá ser executado levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados;
- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente;
- Disponibilizar EPIs e EPCs adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).

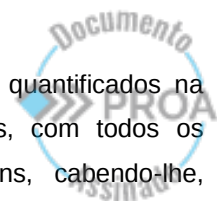
5.2 Comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE

A CONTRATADA indicará e nomeará o seu preposto o qual será o responsável pelas comunicações junto à CONTRATANTE que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

Toda comunicação para atendimento ao objeto do Contrato será entre o preposto da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do Fiscal do Contrato. A CONTRATADA poderá solicitar que o Fiscal do Contrato que formalize tais solicitações.

5.3 Do fornecimento dos itens listados na planilha orçamentária

A CONTRATADA fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados na Planilha Orçamentária (Anexo) conforme suas respectivas especificações técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe,



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SULSECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

A medição e o pagamento serão conforme a verificação pelo Fiscal do Contrato quando da conclusão técnica da obra.

5.4 Prazo para execução dos serviços

O prazo para a execução é de 45 dias após a emissão da Ordem de Início. Os prazos poderão ser revistos em razão de intempéries que atrasem a obra.

5.5 Outras obrigações legais

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre os serviços a serem executados, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ARTs correspondentes para cada serviço realizado.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes.

Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;
- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes;
- Fornecer material técnico de que dispor quando solicitado pela CONTRATADA, desde que devidamente justificado;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, assim como o atendimento à legislação específica;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

Conforme Instrução Normativa CAGE Nº 06/2016, o FISCAL DO CONTRATO deverá:

- Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
- Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações.

IMPORTANTE: devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, é indicado que os Fiscais do Contrato sejam servidores pertencentes ao quadro do DEAPS/SSPS.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.

Isabel Cristina da Cruz

Geóloga – Analista Ambiental

ID 4871944/01 | CREA RS 177696

Sec. de Habitação e Regularização Fundiária

Paula Sabrina Mallmann

TSP Engenheira Ambiental

ID 4818393 | CREA RS 226970

DEAPS/SSPS



CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI – CAFF
Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS

ANEXO

Planilha orçamentária para a execução dos serviços

Itens previstos para execução dos serviços				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO			
2	Unidade	Fornecimento e instalação de cerca de proteção (4 m²) com portão – padrão SEMA			
2	Unidade	Pintura da laje sanitária dos poços			
2	Unidade	Conserto da laje sanitária dos poços (caso necessário)			
2	Unidade	Fornecimento e instalação de quadro de comando elétrico			
2	Unidade	Fornecimento e instalação de hidrômetro macromedidor			
	Unidade	Fornecimento e instalação de tubos, luvas, flanges, curvas e válvulas**			
1	Unidade	Fornecimento e instalação de sistema dosador de cloro			
1	Unidade	Fornecimento e instalação de sistema de fluoretação (caso necessário)			
	Hora	Mão de obra			
1	Unidade	Transporte e deslocamento			
1	Unidade	Relatório técnico dos serviços com ART			
		TOTAL			

** Somente se as peças já existentes estiverem danificadas ou insuficientes para conclusão dos serviços, com autorização da CONTRATANTE.



CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI – CAFF
Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



23060000012075

Nome do documento: TR2.pdf

Documento assinado por

Paula Sabrina Mallmann
Isabel Cristina da Cruz

Órgão/Grupo/Matrícula

SSPS / DEAPS / 4818393
SEHAB / DIVPROJETOS / 487194401

Data

13/12/2023 13:50:53
13/12/2023 14:22:53

